

Chave de Acesso da NFS-e
3118601224475056500010600000000009825078786290601

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
98	30/06/2025	09/07/2025 12:05:30
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
98	900	09/07/2025 12:05:30

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	44.750.566/0001-06	-	(31) 99546-3546
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634		denilzadesign@gmail.com	
Endereço		Município	CEP
BATISTA SAMPAIO, 141, JARDIM DAS OLIVEIRAS		Contagem - MG	32371-220
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	15.621.747/0001-34	72076381	(31) 3398-3653
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		diretoria@scrmg.org.br	
Endereço		Município	CEP
HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO		Contagem - MG	32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educação...	-	Contagem - MG	-

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 015/06/2025 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUCTOR (A) DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AJUSTE DE ROUPA voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 015/2015 OFICINAS/SCRMG, 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 16/06/2025 a 30/06/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Contagem - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 1.440,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 1.440,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 1.440,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecidoAss: Abilo Mat: 1602Ass: Luca Mat: 1615Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia SolidáriaErica Fernanda Ramalho Barros
RG: MG 21.561.608
CPF: 149232.556-25Mariana Fernandes da Silva
RG: MG 14.675.416
CPF: 088.104.956-59

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SOCIEDADE C R M GERAIS
Agência 503-7
Conta corrente 2619-0

Q

Creditado

Nome DENILZA PEREIRA FERNANDES
Agência 5679-0
Conta corrente 588566-3
Valor 1.440,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	09/07/2025 16:27:11
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	09/07/2025 16:29:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE
FOMENTO E FORTALECIMENTO DA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-
MG, 4º T.A DO TERMO DE COLABORAÇÃOº
001/2022 – P.A. nº 003/2021 – EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

DENILZA PEREIRA FERNANDES - MEI, com sede à Rua Batista Sampaio, nº 141, Bairro Jardim das Oliveiras - Contagem - MG, inscrito no CNPJ sob o nº **44.750.566/0001-06**, neste ato representado por **DENILZA PEREIRA FERNANDES**, portador do RG nº MG-3.321.520/SSP-MG, e do CPF nº 548.806.296-34, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, em atendimento ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

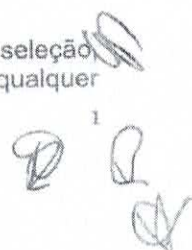
1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de **"AJUSTES DE ROUPAS"** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.
administrativo@scrmg.org.br



número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **AJUSTES DE ROUPAS**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 80h (oitenta horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **16/06/2025** a **15/09/2025**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da **SCRMG**:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à **SCRMG**;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCRMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.

administrativo@scrmg.org.br

para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes acordam entre si que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, na hipótese de não haver número de beneficiários (alunos) suficientes à formação da turma.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.



10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

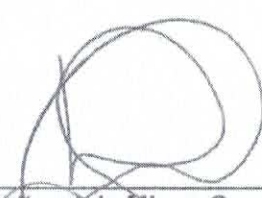
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

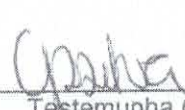
Contagem, 27 de maio de 2025.

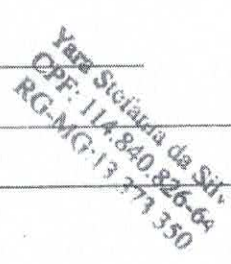


Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente



DENILZA PEREIRA FERNANDES - MEI
Inscrita no CNPJ 44.750.566/0001-06,
Neste ato representado por DENILZA PEREIRA FERNANDES,
CPF 548.806.296-34, Identidade MG- 3.321.520.



Testemunha (1)
Nome: _____
RG: _____; CPF: _____

Yara Sotomaior da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG-13.773.350



Testemunha (2) Keila de Oliveira
Nome: _____
M-7.521.494
CPF- 981.217.316-15
RG: _____; CPF: _____



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)
POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)**

Nº 015/2025

Ano 2025

Data Elaboração: 16/06/2025

T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 –
Quarto Termo Aditivo da
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social,
Trabalho e Segurança Alimentar
de Contagem.

Função:

Prestação de serviços como instrutora no curso de
Ajuste de Roupas.

Setor:

Departamento de Instrutores SCR MG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional – **Ajuste de Roupas**, conforme carga horária contratada (Contrato **015/2025**, vinculado ao T.C. 001/2022, Quarto Termo Aditivo), na modalidade presencial.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Denilza Pereira Fernandes

4. Local da Prestação de Serviço

Centro Público de Economia Solidária

5. Período de Prestação (Data e Horário)

16/06/2025 á 30/06/2025 (Segunda-Feira e Quarta-Feira)

Horário: 13h00min ás 17h00min (Conforme a demanda)

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Quarto Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem, gerando receita conforme contrato 015/2025 SCR MG, período de realização mês de JUNHO/2025.

7. Técnico Responsável


Yara Stefania da Silva
CPE: 14.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Yara Stefania da Silva

8. Assinatura do prestador de serviço


Denilza Pereira Fernandes

FORMULÁRIO I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - QUARTO TERMO ADITIVO - T. F. Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR.

Unidade:	Centro Publico de Economia Solidária
Nome do Prestador de Serviço:	Denilza Pereira Fernandes
Curso:	Ajuste de Roupas
Quantidade de alunos atendidos:	16
Período:	16 / 06 / 2025 á 30 / 06 / 2025
O Prestador de Serviço cumpriu a carga horária contratada:	☒ Completa ☐ Incompleta Houve notificação à SCRMG? ☐ Sim ☐ Não Houve substituição no atendimento? ☐ Sim ☐ Não Justificativa: _____ _____
As demandas extras (via e-mail ou ofício) da unidade foram atendidas?	☒ Completa ☐ Incompleta ☐ Não houve demanda Justificativa: _____ _____
O objetivo da contratação da prestação de serviços foi alcançado:	☒ Sim ☐ Não Justificativa para "Não": _____
A Prestação de Serviço foi executada com atendimento de qualidade:	☒ Sim ☐ Não Justificativa para "Não": _____

Data: 30 / 06 / 2025.

Denilza P. Fernandes
Prestador de Serviços – SCRMG

Reuben Kellon da Silva Miranda
Assinatura e Carimbo – Coordenador (a)

Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 13.621.747/0001-34

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Fomento:	Quarto Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária
Período/Mês:	Junho de 2025
Prestador de Serviço:	Denilza Pereira Fernandes
Nº Contrato:	015/2025
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Curso de Ajuste de Roupas
Nº de Participantes:	16
Data Atual:	30/06/2025

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
16/06/2025	Atualização da apostila para uso das alunas durante o curso.	Foi realizada a confecção/atualização de toda a apostila para a realização do curso de <u>AJUSTE DE ROUPAS</u> , com o objetivo dos alunos terem o conteúdo para acompanharem de todo o curso.	4 horas
16/06/2025	Início curso ajuste de roupas.	Nesta data iniciou-se o curso de ajuste e ajuste de roupas, em que a instrutora e alunas se apresentaram e contextualizaram sobre conhecimento prévio de costura e maquinários. E a importância de reaproveitamento e prolongamento da vida útil das roupas. Logo após receberam as apostilas e leram e debateram os conteúdos da apostila. Em seguida fizeram exercícios de coordenação motora nas máquinas industriais, cortaram retângulos de tecido americano cru medindo 18 x 8 cm, onde que cada beneficiária recebeu 5 retângulos cada, na máquina reta uniram 3 dos retângulos e com acabamento na máquina de overlock, voltando para a máquina reta fizeram pesponto fino, largo e duplo. Continuando a atividade aprenderam a fazer a costura francesa e a costura inglesa, sendo	4 horas

		que estes exercícios são muito importantes para dar início às atividades de ajuste e conserto de roupas. Ainda foi apresentada a tabela de medidas padrão, e a ficha de clientes para anotações dos serviços a serem executados. Finalizamos a aula com grandes aprendizados e as alunas dispostas para a próxima aula.	
18/06/2025	Orientações gerais de ajuste de roupas	Iniciamos a aula neste dia com todas as alunas prontas para mais orientações de como fazer corretamente os ajustes e consertos. Em seguida passaram a fazer o diagnóstico de cada peça levada por elas próprias. O primeiro passo é fazer a leitura da peça e qual é o diagnóstico que é verificar se é ajuste ou conserto, e descrever o que precisa ser feito. Após o diagnóstico a instrutora orientou cada beneficiária e suas referidas peças. Os serviços do dia foi trocar zíper de calça jeans, troca de zíper invisível, decotar blusa, ajustar blusa de malha, barra de calça e barra de manga de casaco. Finalizando a aula com muitos aprendizados em ajustes e consertos.	4 horas
23/06/2025	Orientações gerais de ajuste de roupas	Neste dia as alunas com melhor desenvoltura nas máquinas industriais, demos início com mais aprendizados técnicos. Em seguida foram feitos diagnósticos das peças levadas pelas alunas, com orientação da instrutora fizeram os ajustes e consertos, como barra em vestidos, blusas, passar costura nas peças descosturadas, trocar zíper em calça jeans, trocar zíper invisível e ajustar nas laterais do macacão, ajustar alça de vestido. Finalizando a aula com mais aprendizados e proveito de cada passo aprendido.	4 horas
25/06/2025	Orientações gerais de ajuste de roupas	Iniciamos a aula com todas as alunas prontas para mais orientações de como fazer corretamente os ajustes e consertos. Em seguida passaram a fazer o diagnóstico de cada peça levada por elas próprias. Após o diagnóstico a instrutora orientou que cada beneficiária deveria tentar fazer os ajustes e consertos conforme orientações anteriores de como fazer o passo a passo do serviço a ser executado em cada peça.	4 horas

		Como trocar zíper de calça jeans, troca de zíper invisível, decotar blusa, como marcar e ajustar blusa, barra de calça e barra de vestido. Finalizando a aula com muitos aprendizados em ajustes e consertos.	
30/06/2025	Orientações gerais de ajuste de roupas	Iniciamos a atividades da aula com as alunas contextualizando sobre as técnicas de ajuste e conserto de roupas, o que elas já conheciam e o que foi novidade para elas. Em seguida fizeram o diagnostico das peças e iniciaram os serviços, como barra e ajuste de peças em malharia, usando as maquinas de overloque e galoneira, refazendo cos de saia e calça, ajustando lateral de e cintura de calça, refazendo saia calça, troca de zíper de calça jeans e zíper invisível. Finalizando a aula com muitos aprendizados em ajustes e consertos.	4 horas

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 24H

RESULTADOS:

Durante o período de realização das atividades, as alunas desenvolveram habilidades práticas voltadas ao ajuste e conserto de peças de roupas, com foco no reaproveitamento e prolongamento da vida útil das roupas.

As principais ajustes e consertos foram:

Ajuste de barras de calças, saias e vestidos, troca de zíper de calça jeans e peças com zíper invisível, ajuste de laterais e cinturas, reforço de costuras, cerzidos e aplicação de remendos.

As alunas demonstraram grande interesse e dedicação, aprimorando cada vez mais em cada detalhe, aprendendo a diagnosticar o que preciso ser feito de conserto ou ajuste e realizar a técnica adequada a cada atividade.

E aguardando outras aulas e mais aprendizados.

Os resultados nesse mês foram positivos.

Contagem, 30 de junho de 2025.

[Assinatura]
Assinatura do (a)
Instrutor (a) /Oficineira

[Assinatura]
Assinatura da
Coordenadora

[Assinatura]
Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG

Daniel J Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº
015/2025 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DENILZA PEREIRA
FERNANDES DO CURSO DE AJUSTE DE ROUPA PARA O PROJETO DA
ECONOMIA SOLIDÁRIA - TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022 -
P.A. N.º 003/2021.**

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 16.06.2025 A 30.06.2025

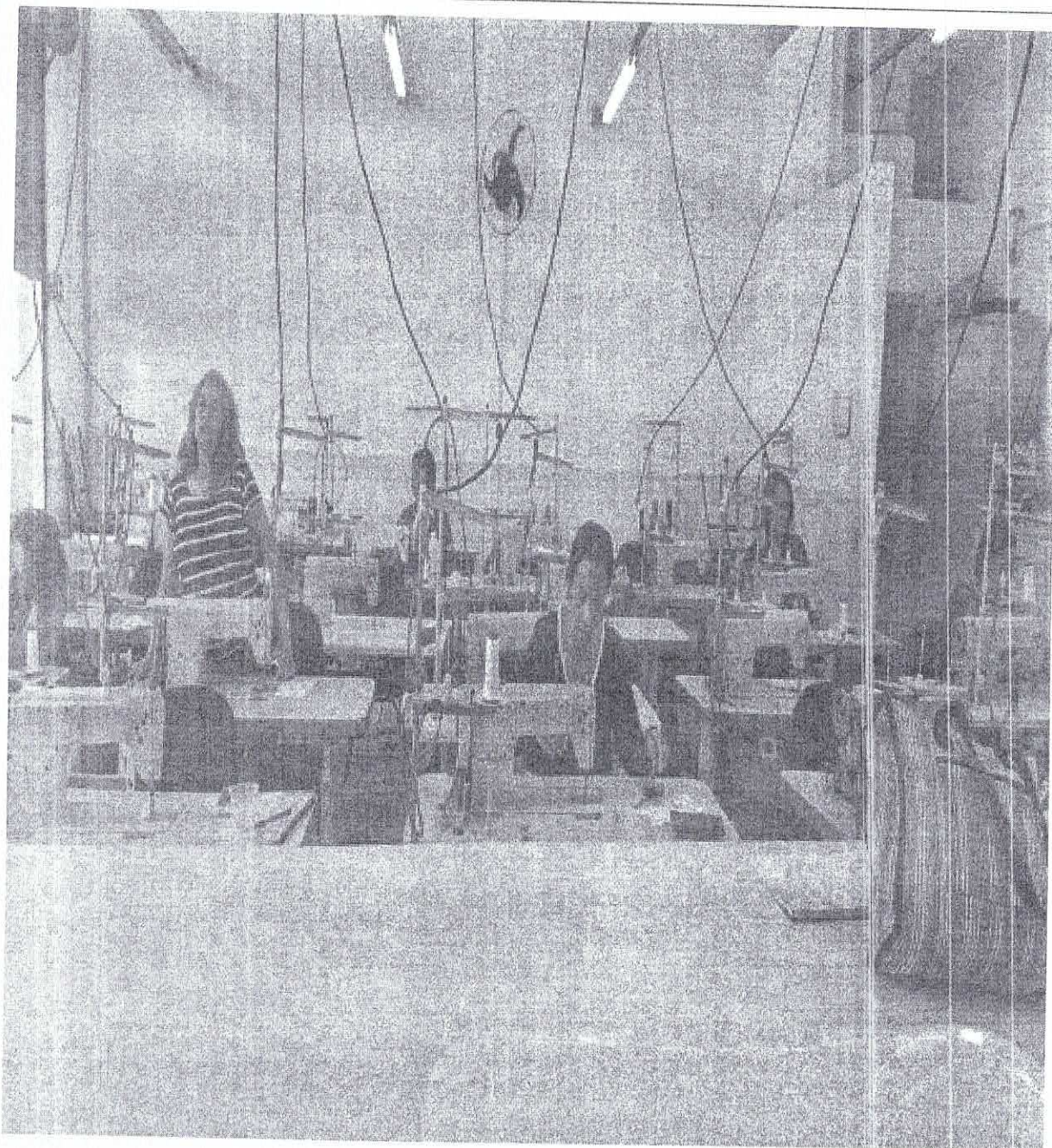


Foto 01: Início de curso Ajuste de roupas. - 16/06/25 - Centro Público de Economia Solidária.

[Handwritten signature]

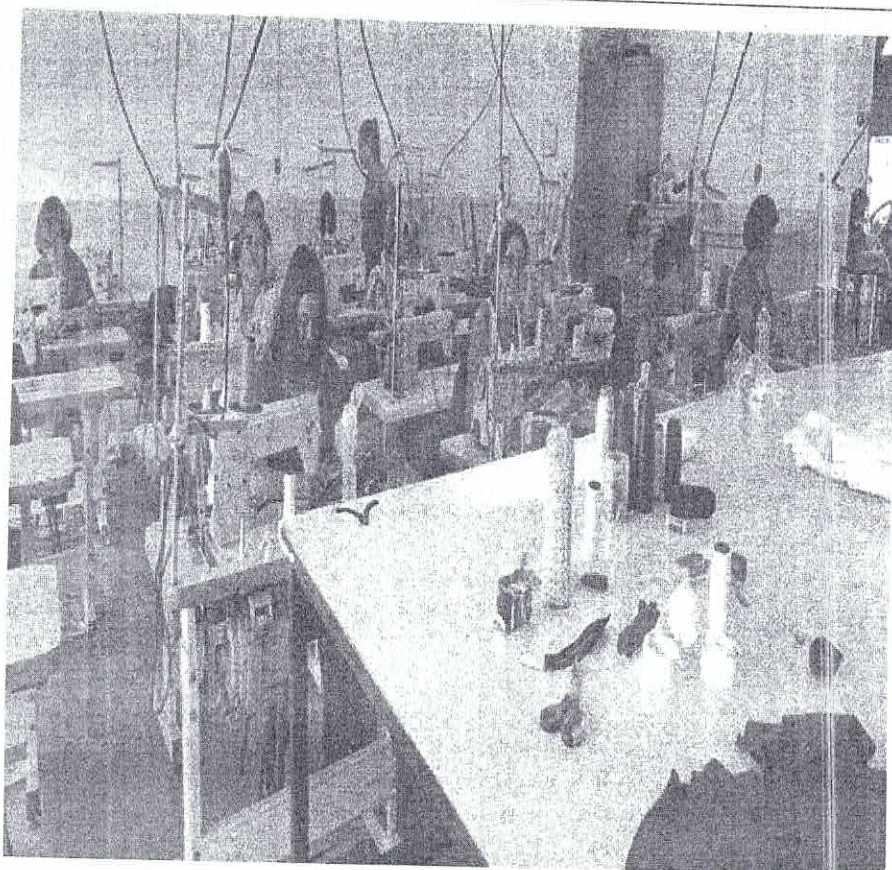


Foto 02: Orientações gerais de ajuste de roupas. 18/06/25 – Centro Público de Economia Solidária.

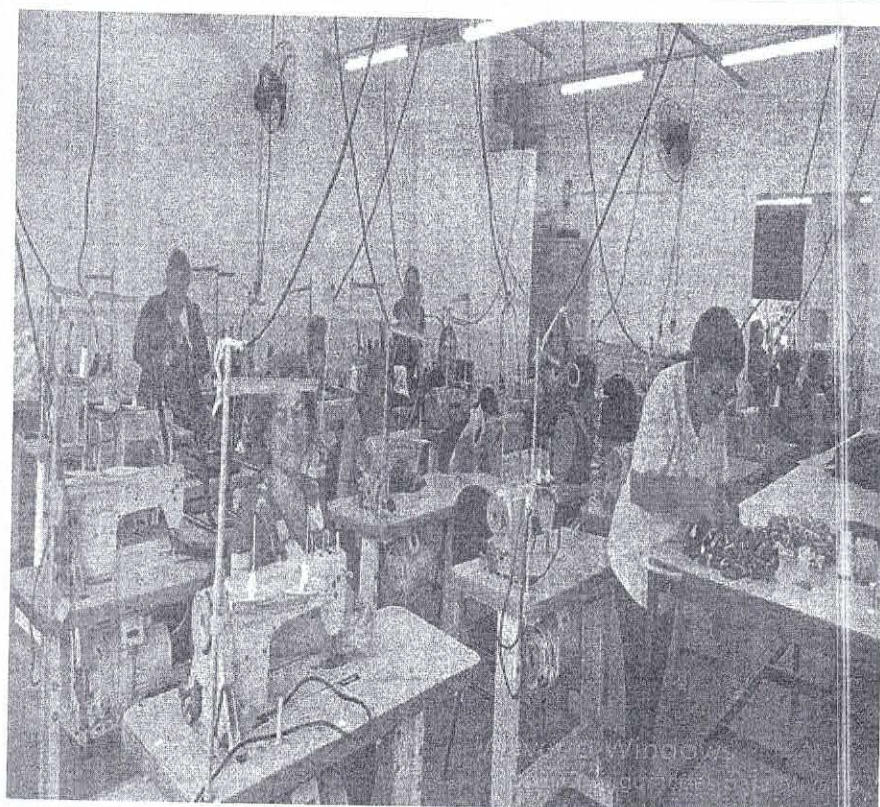


Foto 03: Orientações gerais de ajuste de roupas. 23/06/25 – Centro Público de Economia Solidária.

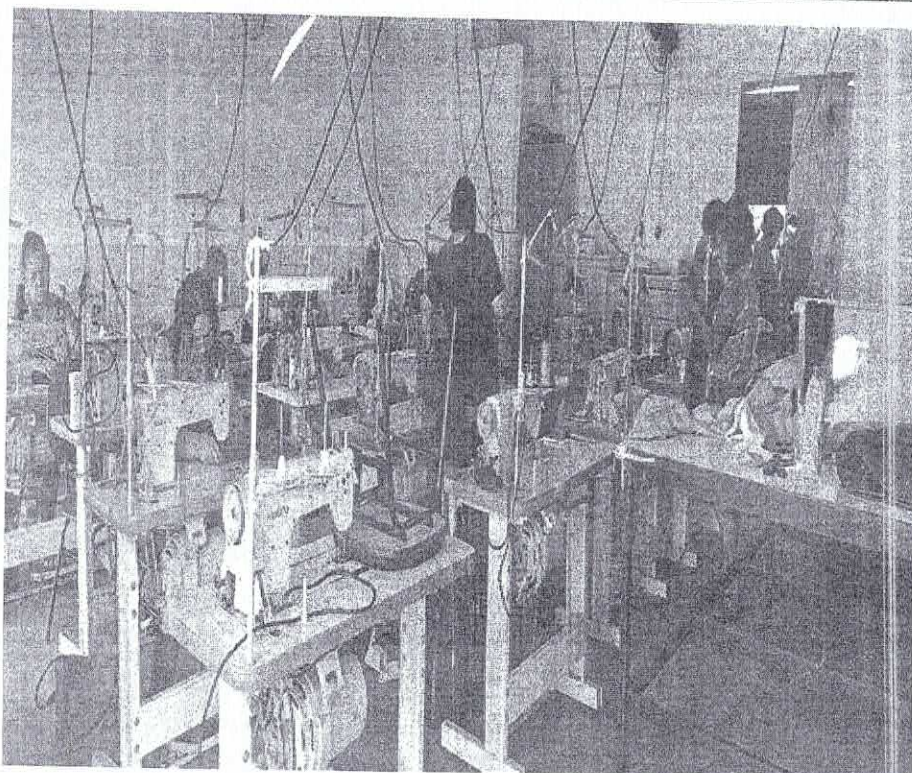


Foto 04: Orientações gerais de ajuste de roupas. 25/06/25 – Centro Público de Economia Solidária.

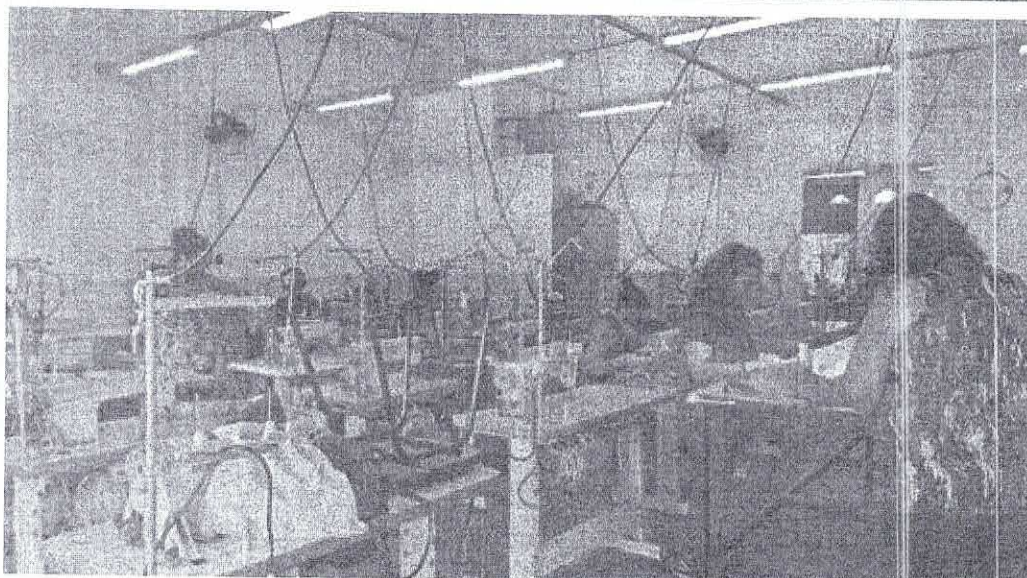
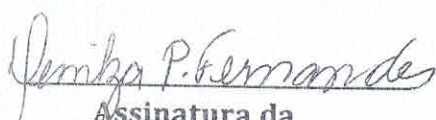
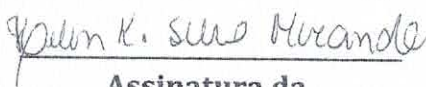


Foto 05: Orientações gerais de ajuste de roupas. 30/06/25 – Centro Público de Economia Solidária

Contagem, 30 de junho de 2025.



**Assinatura da
Instrutora**



**Assinatura da
Coordenadora**


**Assinatura do (a)
Presidente – SCR MG**

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTAGEM/2025

Nome da Instrutora: DENILZA PEREIRA

Curso: AJUSTE DE ROUPAS

Coordenadora de Qualificação: Helen Kellen da Silva Miranda

Carga Horária Total: 40 HORAS

Turma: 01

Turno: TARDE

Dias de aula:

2º E 4º FEIRA

		Presenças	Faltas	Justificativas	jun 16	jun 18	jun 23	jun 25	jun 30	Aprovelamento (%)
Nº	Nome									
1	ALESSANDRA NUNES DA MATTA	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
2	VIVIANE SOUZA AMARAL	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
3	MARIA JULIA GONÇALVES PAULINO	1	4	0	P	F	F	F	F	25%
4	CLEUSA DO SACRAMENTO DE ASSIS	4	1	0	P	P	P	P	F	100%
5	MARCIA SOARES DE SOUSA	0	5	0	F	F	F	F	F	0%
6	LUCY DOS ANJOS ANDRE E SILVA	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
7	VALDENIA SANTOS FERREIRA	4	1	0	P	P	P	P	F	80%
8	WILMA COSTA GAMA	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
9	SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
10	MARGARETH CONCEIÇÃO DE MORAES	0	5	0	F	F	F	F	F	0%
11	MARILENE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SANTOS	3	1	0	F	P	P	P	P	60%
12	ADRIANA AYRES ROZA MOREIRA	3	2	1	F	P	P	F	P	60%
13	CLAUDIA MARIA SILVEIRA AMARAL ALVES	5	0	0	P	P	P	P	P	100%
14	SANDRA APARECIDA FERREIRA	4	1	0	P	P	F	P	P	80%
15	MARCIA SANTANA NUNES DA SILVA	3	2	0	P	F	F	P	P	60%
16	MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE SOUSA	4	1	0	P	P	P	F	P	80%
17	MARIA LUIZA MIRANDA DA SILVA	0	5	0	F	F	P	F	F	0%
18	GENAIR GONÇALVES PEREIRA	1	3	0	F	P	F	F	F	20%
19	HELENA DA SILVA	5	0	0	P	P	P	P	P	100%

Denilza P. Fernandes
Assinatura da Instrutora:

Helen Kellen da Silva Miranda
Assinatura da Coordenadora:

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso : Ajuste De Roupas

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 16/06/2025

Horário: 13:00 às 17:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	ALESSANDRA NUNES DA MATTA	<i>Alessandra</i>	033 127 426-41
02	VIVIANE SOUZA AMARAL	<i>Viviane</i>	074 350 363-73
03	MARIA JULIA GONÇALVES PAULINO	<i>Maria Julia</i>	014 094 106-17
04	CLEUSA DO SACRAMENTO DE ASSIS	<i>Cleusa do Sacramento de Assis</i>	752 834 846-53
05	MARCIA SOARES DE SOUSA		000 416 046-01
06	LUCY DOS ANJOS ANDRE E SILVA	<i>Lucy dos Anjos</i>	028 754 686-18
07	VALDENIA SANTOS FERREIRA	<i>Valdenia Santos Ferreira</i>	782 756 286-87
08	WILMA COSTA GAMA	<i>Wilma Costa Gama</i>	606 507 376-87
09	SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA	<i>Silvana L. Almeida</i>	869 653 956-72
10	MARGARETH CONCEIÇÃO DE MORAES		634 478 946-87
11	MARILENE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SANTOS		386 943 366-34
12	ADRIANA AYRES ROZA MOREIRA		614 043 062-34
13	CLAUDIA MARIA SILVEIRA AMARAL ALVES	<i>C. Amaral</i>	704 984 586-87
14	SANDRA APARECIDA FERREIRA	<i>Sandra Aparecida Ferreira</i>	228 789 126-91
15	MARCIA SANTANA NUNES DA SILVA	<i>Marcia S. N. Silva</i>	695 395 886-34
16	MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE SOUSA	<i>Maria do Rosario Fernandes de Sousa</i>	443 107 067-20
17	MARIA LUIZA MIRANDA DA SILVA		027 793 606-31
18	GENAIR GONÇALVES PEREIRA		872 032 196-15
19	HELENA DA SILVA	<i>Helena da Silva</i>	731 450 176-91
20			

Renilda P. Fernandes
Assinatura Da Instrutora

Reun K. S. Miranda
Assinatura Da Coordenadora Pedagógica

19

Curso : Ajuste De Roupas

Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 13:00 às 17:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	ALESSANDRA NUNES DA MATTA	<i>Alessandra</i>	033 127 426-41
02	VIVIANE SOUZA AMARAL	<i>Viviane</i>	074 350 363-73
03	MARIA JULIA GONÇALVES PAULINO		014 094 106-17
04	CLEUSA DO SACRAMENTO DE ASSIS	<i>Cleusa do Sacramento de Assis</i>	752 834 846-53
05	MARCIA SOARES DE SOUSA		000 416 046-01
06	LUCY DOS ANJOS ANDRE E SILVA	<i>Lucy dos Anjos</i>	028 754 686-18
07	VALDENIA SANTOS FERREIRA	<i>Valdenia Santos Ferreira</i>	782 756 286-87
08	WILMA COSTA GAMA	<i>Wilma Costa Gama</i>	606 507 376-87
09	SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA	<i>Silvana Ferreira de Almeida</i>	869 653 956-72
10	MARGARETH CONCEIÇÃO DE MORAES		634 478 946-87
11	MARILENE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SANTOS	<i>Marilene de Fatima F. S. Santos</i>	386 943 366-34
12	ADRIANA AYRES ROZA MOREIRA	<i>Adriana Ayres Roza Moreira</i>	614 043 062-34
13	CLAUDIA MARIA SILVEIRA AMARAL ALVES	<i>Claudia Amaral</i>	704 984 586-87
14	SANDRA APARECIDA FERREIRA	<i>Sandra Aparecida Ferreira</i>	228 789 126-91
15	MARCIA SANTANA NUNES DA SILVA		695 395 886-34
16	MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE SOUSA	<i>Maria do Rosario Fernandes de Sousa</i>	443 107 067-20
17	MARIA LUIZA MIRANDA DA SILVA		027 793 606-31
18	GENAIR GONÇALVES PEREIRA	<i>Genair</i>	872 032 196-15
19	HELENA DA SILVA	<i>Helena da Silva</i>	731 450 176-91
20			

Denise P. Fernandes
Assinatura Da Instrutora

Helena K. S. Miranda
Assinatura Da Coordenadora Pedagógica

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso : Ajuste De Roupas

Data: 23/06/2025

Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 13:00 às 17:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	ALESSANDRA NUNES DA MATTA	<i>Alessandra</i>	033 127 426-41
02	VIVIANE SOUZA AMARAL	<i>Viviane</i>	074 350 363-73
03	MARIA JULIA GONÇALVES PAULINO		014 094 106-17
04	CLEUSA DO SACRAMENTO DE ASSIS	<i>Cleusa do Sacramento de Assis</i>	752 834 846-53
05	MARCIA SOARES DE SOUSA		000 416 046-01
06	LUCY DOS ANJOS ANDRE E SILVA	<i>Lucy dos Anjos</i>	028 754 686-18
07	VALDENIA SANTOS FERREIRA	<i>Valdenia Santos Ferreira</i>	782 756 286-87
08	WILMA COSTA GAMA	<i>Wilma Costa Gama</i>	606 507 376-87
09	SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA	<i>Silvana F. Almeida</i>	869 653 956-72
10	MARGARETH CONCEIÇÃO DE MORAES		634 478 946-87
11	MARILENE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SANTOS	<i>Marilene de Fatima F. J. Santos</i>	386 943 366-34
12	ADRIANA AYRES ROZA MOREIRA	<i>Adriana Ayres Roza Moreira</i>	614 043 062-34
13	CLAUDIA MARIA SILVEIRA AMARAL ALVES	<i>Claudia Maria</i>	704 984 586-87
14	SANDRA APARECIDA FERREIRA		228 789 126-91
15	MARCIA SANTANA NUNES DA SILVA		695 395 886-34
16	MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE SOUSA	<i>Maria do Rosario Fernandes de Sousa</i>	443 107 067-20
17	MARIA LUIZA MIRANDA DA SILVA		027 793 606-31
18	GENAIR GONÇALVES PEREIRA		872 032 196-15
19	HELENA DA SILVA	<i>Helena da Silva</i>	731 450 176-91
20			

Ilma P. Fernandes
Assinatura Da Instrutora

Heum Kellen Silva Miranda
Assinatura Da Coordenadora Pedagógica

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso : Ajuste De Roupas

Data: 25/06/2025

Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 13:00 às 17:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	ALESSANDRA NUNES DA MATTA	<i>Alessandra</i>	033 127 426-41
02	VIVIANE SOUZA AMARAL	<i>Viviane</i>	074 350 363-73
03	MARIA JULIA GONÇALVES PAULINO		014 094 106-17
04	CLEUSA DO SACRAMENTO DE ASSIS	<i>Cleusa do Sacramento de Assis</i>	752 834 846-53
05	MARCIA SOARES DE SOUSA		000 416 046-01
06	LUCY DOS ANJOS ANDRE E SILVA	<i>Lucy dos Anjos</i>	028 754 686-18
07	VALDENIA SANTOS FERREIRA	<i>Valdenia Santos Ferreira</i>	782 756 286-87
08	WILMA COSTA GAMA	<i>Wilma Costa Gama</i>	606 507 376-87
09	SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA	<i>Silvana F. Almeida</i>	869 653 956-72
10	MARGARETH CONCEIÇÃO DE MORAES		634 478 946-87
11	MARILENE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SANTOS	<i>Marilene de Fatima F. S. Santos</i>	386 943 366-34
12	ADRIANA AYRES ROZA MOREIRA		614 043 062-34
13	CLAUDIA MARIA SILVEIRA AMARAL ALVES	<i>C. Amaral</i>	704 984 586-87
14	SANDRA APARECIDA FERREIRA	<i>Sandra Aparecida Ferreira</i>	228 789 126-91
15	MARCIA SANTANA NUNES DA SILVA	<i>Marcia S. N. Silva</i>	695 395 886-34
16	MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE SOUSA		443 107 067-20
17	MARIA LUIZA MIRANDA DA SILVA		027 793 606-31
18	GENAIR GONÇALVES PEREIRA		872 032 196-15
19	HELENA DA SILVA	<i>Helena da Silva</i>	731 450 176-91
20			

Renata P. Fernandes
Assinatura Da Instrutora

Helena K. Silva Miranda
Assinatura Da Coordenadora Pedagógica

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso : Ajuste De Roupas

Data: 30/06/2025

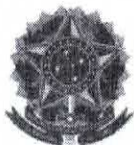
Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 13:00 às 17:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	ALESSANDRA NUNES DA MATTA	<i>Alessandra Nunes da Matta</i>	033 127 426-41
02	VIVIANE SOUZA AMARAL	<i>Viviane Souza Amaral</i>	074 350 363-73
03	MARIA JULIA GONÇALVES PAULINO		014 094 106-17
04	CLEUSA DO SACRAMENTO DE ASSIS		752 834 846-53
05	MARCIA SOARES DE SOUSA		000 416 046-01
06	LUCY DOS ANJOS ANDRE E SILVA	<i>Lucy dos Anjos Andre e Silva</i>	028 754 686-18
07	VALDENIA SANTOS FERREIRA		782 756 286-87
08	WILMA COSTA GAMA	<i>Wilma Costa Gama</i>	606 507 376-87
09	SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA	<i>Silvana F. Almeida</i>	869 653 956-72
10	MARGARETH CONCEIÇÃO DE MORAES		634 478 946-87
11	MARILENE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SANTOS	<i>Marilene de Fatima Ferreira da Silva Santos</i>	386 943 366-34
12	ADRIANA AYRES ROZA MOREIRA	<i>Adriana Ayres Roza Moreira</i>	614 043 062-34
13	CLAUDIA MARIA SILVEIRA AMARAL ALVES	<i>Claudia Maria Silveira Amaral Alves</i>	704 984 586-87
14	SANDRA APARECIDA FERREIRA	<i>Sandra Aparecida Ferreira</i>	228 789 126-91
15	MARCIA SANTANA NUNES DA SILVA	<i>Marcia S. N. Silva</i>	695 395 886-34
16	MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE SOUSA	<i>Maria do Rosario Fernandes de Sousa</i>	443 107 067-20
17	MARIA LUIZA MIRANDA DA SILVA		027 793 606-31
18	GENAIR GONÇALVES PEREIRA		872 032 196-15
19	HELENA DA SILVA	<i>Helena da Silva</i>	731 450 176-91
20			

Fernanda P. Fernandes
Assinatura Da Instrutora

Helem Kellen Silva Miranda
Assinatura Da Coordenadora Pedagógica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634
CNPJ: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:02 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **D3F6.3B0E.BB9B.003E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CPF/CNPJ nº: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 156506
Data de emissão: 02/06/2025
Data de validade: 31/08/2025
Controle de autenticidade : 246807770246807

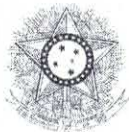
Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.750.566/0001-06
Certidão nº: 30273913/2025
Expedição: 02/06/2025, às 09:32:18
Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.750.566/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

9

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.750.566/0001-06
Razão Social: DENILZA PEREIRA FERNANDES
Endereço: RUA BATISTA SAMPAIO 141 / JD DAS OLIVEIRAS / CONTAGEM / MG / 32371-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060103265753161792

Informação obtida em 02/06/2025 09:31:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/06/2025CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
31/08/2025

NOME: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CNPJ/CPF: 44.750.566/0001-06

LOGRADOURO: RUA BATISTA SAMPAIO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

CEP: 32371220

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000880785894